

CÓDIGO DE ÉTICA

1 INTRODUÇÃO

Ao longo de mais de 50 anos de história, esta empresa é reconhecida pelo seu espírito empreendedor e por oferecer soluções personalizadas, com agilidade e pioneirismo. As diferentes empresas que compõem o Grupo apresentam soluções integradas para os seus clientes e compõem uma única empresa, caracterizada pela sua coragem e empreendedorismo.

Esta unicidade está refletida na elaboração deste documento. Colaboradores das diferentes áreas da empresa foram chamados para, em equipe, construir o Código de Conduta Ética da Bravante.

A formalização do Código de Conduta Ética da Bravante é uma etapa importante para a manutenção e aprimoramento do negócio, sendo um componente fundamental de gestão para suportar o crescimento acelerado que a empresa vivencia, baseado nas melhores práticas de governança corporativa exigidas pelo mercado.

O objetivo deste documento é definir com clareza os princípios e valores éticos que norteiam todos os relacionamentos, sejam internos ou externos, do Grupo Bravante. É importante salientar que ele deve ser usado como um guia no dia a dia dos colaboradores para que seja um instrumento de orientação em sua conduta profissional. O Código contém regras de atuação da nossa empresa que indicam comportamentos esperados para construir e manter um ambiente ético e íntegro de trabalho. Contudo, o Código não contempla detalhadamente todas as situações vivenciadas por cada um de seus colaboradores e, por isso, a liderança tem papel fundamental na discussão de dúvidas e preocupações éticas com a sua equipe.

Este Código de Conduta Ética deve servir como princípio orientador das nossas ações e escolhas. Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, você deve avaliar se ela:

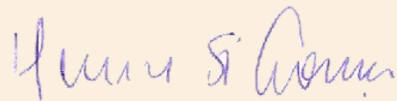
- Está de acordo com a legislação;
- Respeita este Código de Conduta;
- Condiz com os valores do Grupo Bravante.

Caso alguma resposta for negativa, a conduta ou atividade é inadequada. Em caso de dúvida, você pode refletir se teria orgulho de contar sobre essa conduta ou atividade para seus amigos e familiares, ou de vê-la publicada em jornais, televisão ou internet. Se a dúvida persistir, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou utilizar o Canal de Dúvidas, Críticas ou Sugestões ou o Canal Confidencial (para mais informações, ver seção 2.14.2. – Canais de Comunicação).

Este Código é aplicável em sua totalidade aos membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos, funcionários, estagiários, temporários e terceirizados (em conjunto denominados “colaboradores”), bem como em todos os relacionamentos estabelecidos com clientes, fornecedores, sindicatos, comunidades, governo, sociedade, meios de comunicação e outros mencionados neste Código. A adesão de todos a este Código e aos princípios de Ética e Integridade aqui demonstrados é essencial para fortalecer a ética e a integridade na cultura da Bravante enquanto buscamos realizar nossos objetivos empresariais.

Esperamos que você compreenda e adote o conteúdo deste Código de Conduta como princípio orientador das suas ações e escolhas. Boa leitura!

Cordialmente,



Hensel da Silva Gonçalves
Presidente

2 COMPROMISSOS DE CONDUTA DO GRUPO BRAVANTE

O comportamento ético e transparente é a base para todos os relacionamentos do Grupo Bravante, sejam eles internos ou externos. O respeito às pessoas, sua integridade física e psíquica e sua privacidade deve estar presente em todos os locais e ambientes em que a Bravante atua. Dessa maneira, não admitimos condutas contrárias a tais princípios ou que conflitem com nossos valores, como:

- Desrespeito à legislação, regulamentos e convenções aplicáveis ao negócio, políticas, normas e procedimentos internos;
- Preferências, favorecimentos ou privilégios em função de posição social, financeira ou hierárquica;
- Qualquer atitude de discriminação, seja por condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental, de gênero, de orientação sexual e outras;
- Utilização de condições inadequadas ou degradantes de trabalho, trabalho infantil e outras formas de trabalho que possam ser caracterizadas como escravidão, ou análogas à escravidão;
- Intimidações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de palavras ou gestos, contra a integridade física e moral de qualquer pessoa;
- Atitudes, gestos ou palavras que possam ser caracterizados como assédio moral¹ ou assédio sexual²;
- Utilização de informações não verdadeiras (em análises, projetos, relatórios gerenciais ou contábeis) em qualquer circunstância, para obtenção de vantagem;
- Qualquer ato que possa ser caracterizado como corrupção, como por exemplo: oferecimento/aceitação de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro e tráfico de influência;
- Ocultação ou omissão do conhecimento de situação, relacionadas à empresa, por meio dos colaboradores ou em suas relações, que possa ser considerada suspeita de financiamento ao terrorismo, tráfico de drogas e qualquer outro ato ilícito.

Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou consultar o Representante da Direção para Compliance, a Área Jurídica, Área de Recursos Humanos ou a Área de QSMS.

¹ Assédio moral ou abuso de poder: Exposição do empregado a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações

² Assédio sexual pode ser definido como: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

2.1 COLABORADORES

A Bravante incentiva um ambiente de trabalho fundamentado no profissionalismo, aderência aos processos e políticas, transparência, proatividade e companheirismo. Desse modo, busca:

- Integrar as diferentes unidades de negócio que compõem o Grupo, proporcionando respeito mútuo e um ambiente de trabalho cooperativo;
- Valorizar o trabalho em equipe e a colaboração entre todas as áreas da empresa;
- Promover a abertura para uma comunicação interna transparente entre as equipes, áreas e com a liderança;
- Promover a identificação e aproveitamento de sinergias entre as áreas de negócio;
- Deixar claro o que é esperado de cada um no desempenho de suas atividades e de suas responsabilidades na empresa;
- Promover igualdade de oportunidade para todos os colaboradores por meio de uma política de cargos, salários e ascensão que assegure a igualdade de oportunidades para os mesmos, sem qualquer forma de discriminação.

2.1.1 QSMS (QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE)

Por meio de um programa com ações integradas relacionadas à qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, o Grupo Bravante visa garantir a eficácia dos processos da empresa, a segurança dos colaboradores, a proteção ao meio ambiente, as comunidades adjacentes às operações e a satisfação do cliente por meio de redução de acidentes, incidentes e impactos ambientais em suas operações. Todos que atuam e circulam nas instalações da empresa e demais locais de realização de suas atividades devem conhecer e observar as políticas, procedimentos e o Manual de QSMS, bem como as principais normas aplicáveis para assegurar a saúde e segurança, sua e de terceiros. Cada colaborador possui papel fundamental nesta iniciativa, que é de extrema importância para a empresa, e deve comprometer-se na adoção das boas práticas divulgadas por este programa:

- Respeitar o meio ambiente e as comunidades localizadas nas áreas de influência dos nossos empreendimentos, além de buscar nossos objetivos empresariais de forma sustentável;
- Cumprir com as legislações e normas ambientais, de segurança e qualidade vigentes aplicáveis ao negócio da Bravante, exigindo tal cumprimento por seus colaboradores, contratados ou subcontratados;
- Seguir as políticas, procedimentos e o Manual de QSMS disponibilizados pela empresa em todas as suas unidades e também na internet;
- Garantir e preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- Sempre utilizar os respectivos EPIs fornecidos para o desempenho das atividades de acordo com as normas estipuladas;
- Informar ao respectivo gerente sempre que identificar situações de risco no ambiente de trabalho;

- Não portar armas nas dependências e/ou embarcações e durante as atividades da Bravante realizadas externamente, salvo os profissionais autorizados para portar armas de acordo com sua área de atuação (por exemplo, segurança externa), e apenas quando tenham a devida habilidade e portando as licenças e autorizações válidas e vigentes;
- Não portar, armazenar, consumir ou estar sob efeito de quaisquer tipos de entorpecentes e/ou bebidas alcoólicas nas dependências, embarcações e/ou a serviço da Bravante, ou portando seus uniformes ou de qualquer forma denegrir a imagem da empresa;
- Comunicar ao seu superior imediato quando estiver em tratamento médico que conte com o uso de medicamentos que possam interferir em seus reflexos e, conseqüentemente, na segurança durante a realização de suas atividades diárias.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual determinados pelas políticas, procedimentos e o Manual de QSMS, ou pelo seu gestor.
- Em caso de dúvidas, perguntar. Você pode conversar com o seu gestor ou consultar o Representante da Direção para Compliance, nossa Área Jurídica ou nossa Área de QSMS.

2.1.2 ATIVOS E RECURSOS

Os ativos e recursos de propriedade, em posse ou detenção do Grupo Bravante, tais como instalações, embarcações, equipamentos, sistemas, materiais, ferramentas, recursos financeiros, informações e marca, devem ser protegidos e utilizados exclusivamente para atividades profissionais. Assim, é responsabilidade de todo colaborador:

- Cuidar dos ativos confiados a ele e atentar-se para boa conservação e utilização adequada, conforme normas e procedimentos internos;
- Não utilizar os recursos da empresa para fins particulares, sejam recursos dos escritórios, estaleiro, embarcações ou qualquer outra instalação da empresa;
- Não emprestar ou tomar emprestado os ativos e recursos da empresa para fins particulares.
- Não utilizar sistemas, equipamentos e/ou qualquer meio de comunicação para armazenar, transmitir, transferir e/ou encaminhar conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade;
- Não instalar e não utilizar cópia ilegal de software ou cópia pertencente a si próprio ou a terceiros;
- Utilizar o e-mail corporativo adequadamente e exclusivamente para atividades do Grupo, conforme normas e procedimentos internos.

2.1.3 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os materiais³ desenvolvidos pelos colaboradores em atividades na Bravante são de propriedade da empresa e não é permitido copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou utilizar tais materiais e conteúdos sem a aprovação formal da Diretoria.

³ Documentos, tecnologias, metodologias, programas, projetos e outras informações desenvolvidos ou obtidas pela empresa.

2.1.4 ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

O Grupo Bravante respeita as atividades políticas e religiosas realizadas pelos seus colaboradores. No entanto, cabe ressaltar que:

- Tais atividades não podem ser realizadas nas dependências e/ou embarcações da empresa e/ou interferir nas atividades e responsabilidades do colaborador;
- Não é permitida a utilização de ativos e recursos da Bravante para a realização dessas atividades;
- Não é permitido utiliza-se do cargo que ocupa ou nome da empresa para apoiar qualquer candidato, ou organização política e religiosa;
- A empresa se resguarda o direito de realizar doações e apoio político, respeitando os princípios dos “Compromissos de Condutas do Grupo Bravante”, descritos neste Código, nossas Diretrizes de Patrocínio, Apoio e Doações e a legislação vigente.

2.1.5 MÍDIAS SOCIAIS

A Bravante possui perfis oficiais em diferentes mídias sociais⁴ e somente a área de Marketing está autorizada a inserir ou publicar conteúdos em nome da empresa. Cada colaborador é responsável pelos conteúdos inseridos em seus perfis pessoais ou de terceiros e deve estar atento às seguintes regras:

- Não é permitido emitir juízo de valor ou fazer comentários em nome do Grupo Bravante nas redes sociais, mesmo que em resposta a perguntas, comentários ou posts em redes sociais, fóruns, blogs e outros ambientes digitais;
- Não é permitida a divulgação de fotos, vídeos, informações internas (não públicas) e utilização da marca da empresa sem a autorização da área de Marketing ou da Diretoria;
- Em caso de autorização, deve-se atentar para os locais em que será permitida a realização de fotografias e vídeos.
- O colaborador deve ser responsável, respeitoso e não realizar qualquer tipo de discriminação (respeitando os princípios dos “Compromissos de Condutas do Grupo Bravante”, descritos neste Código), sabendo que qualquer informação divulgada é de responsabilidade do colaborador, sendo a Bravante totalmente isenta;

Colaboradores que queiram sugerir conteúdos e iniciativas nos perfis oficiais do Grupo Bravante devem entrar em contato com a área de Marketing pelo e-mail: **marketing@bravante.com.br**.

⁴ Blogs, sites de relacionamento profissional e pessoal, como por exemplo: Facebook, Twitter, YouTube, Flickr, LinkedIn, Orkut.

2.2. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A informação é um importante ativo para o Grupo Bravante e, se divulgada inadequadamente, intempestivamente ou inexatamente, pode causar danos imensuráveis para a empresa. É obrigação de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços que tiverem acesso a informações internas ou confidenciais garantir o devido tratamento e sigilo das mesmas, e:

- Não divulgar e não compartilhar informações confidenciais⁵ da empresa para colaboradores e terceiros que não necessitem de tais informações para a realização de suas atividades, independente do meio de transmissão da informação, seja ele impresso, eletrônico ou oral;
- Ter atenção e cautela com documentos, impressões ou qualquer informação impressa em áreas internas (salas de reunião, impressoras, escritório) ou em locais públicos;
- Ter atenção e cautela ao realizar reuniões e/ou falar ao telefone sobre assuntos confidenciais ou internos da Bravante em locais públicos (restaurante, aeroporto, elevadores, cafés, dentre outros relacionados);
- Reportar ao Comitê de Ética violações ou incidentes de segurança de informação de que tenha ciência;
- Ressaltamos que as regras para sigilo e confidencialidade das informações permanecem mesmo após o término do contrato de trabalho/prestação de serviço com a Bravante por um período de cinco anos.
- Em caso de dúvidas, o colaborador deve consultar a Área Jurídica ou o Representante da Direção para Compliance antes de qualquer divulgação de informações.

⁵ Informações não públicas e por qualquer razão não estão disponíveis no mercado, como, por exemplo: informações de clientes e colaboradores, carteira de fornecedores, contas associadas a fornecedores, tabelas de salários, tabela de preços projetos, informações financeiras, estratégicas, potenciais investimentos, parcerias, contratos comerciais relevantes ou imagens de áreas internas.

2.3 CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais ou de terceiros se sobrepõem ou se confundem com os interesses do Grupo Bravante. Algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir esse tipo de conflito.

Sendo assim, é obrigação de todo colaborador evitar e lidar de maneira transparente com tais situações, para que os interesses e objetivos da Bravante sejam preservados, atentando-se a:

- Não utilizar do próprio cargo e do nome do Grupo Bravante para obtenção de favores ou benefícios pessoais;
- Não realizar acordos financeiros irregulares e/ou parcerias informais com clientes, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços;
- Não aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objeto de valor de qualquer pessoa ou entidade que tenha ou esteja interessada em criar relações com a Bravante;
- Preencher e atualizar o Termo de Esclarecimento e Validação pertencente ao Código de Conduta Ética do Grupo Bravante sempre que houver situações que possam ser interpretadas como conflito de interesses para devida validação do Comitê de Ética;
- Cumprir as demais diretrizes estipuladas para as situações que possam gerar conflito de interesses dispostas neste Código.

2.3.1 FAMILIARES DE COLABORADORES

A participação de familiares de colaboradores nos processos seletivos para a contratação de colaboradores e fornecedores é permitida desde que os seguintes critérios sejam seguidos:

- Agir com transparência durante o processo, isto é, o candidato a colaborador ou fornecedor deverá comunicar a relação de parentesco e/ ou amizade antes de iniciar o processo;
- Cumprir todas as etapas do processo seletivo sem qualquer privilégio;
- Não pode haver relação de subordinação direta ou indireta, ou áreas e funções que possam sugerir ou gerar conflitos de interesses;
- Não pode haver relação de parentesco entre colaboradores de uma mesma unidade de negócio, seção e/ou embarcações;
- No caso de prestadores de serviços e fornecedores, o gestor do contrato e o responsável pela negociação na Bravante não pode ser parente do responsável pela operação e gestão do contrato no prestador de serviços/fornecedor;
- O colaborador, independente do nível hierárquico no Grupo Bravante, que possui vínculo familiar com o candidato não poderá participar do processo seletivo de contratação, como também não pode interferir no processo decisório.

2.3.2 RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE COLABORADORES

A fim de evitar situações de favorecimento ou conflito de interesses, são estabelecidas algumas restrições para a permissão de relacionamento amoroso entre colaboradores:

- Não pode haver relação de subordinação/ liderança direta ou indireta;
- Não podem atuar na mesma unidade de negócio, seção e/ou embarcação;
- Não é permitido relacionamento de colaboradores das áreas de Recursos Humanos, Diretoria e Presidência com qualquer outro colaborador, ainda que respeitados os itens anteriores.

É dever dos colaboradores que tenham algum tipo de relação nas situações listadas comunicar ao Comitê de Ética, para que obtenha a devida orientação.

2.3.3 ATIVIDADES PARALELAS

Atividades paralelas são atividades realizadas pelo colaborador fora da sua jornada de trabalho na Bravante, sejam tais atividades remuneradas ou não. Cada colaborador é responsável por suas atividades paralelas, contudo ressaltamos que:

- Não podem interferir na realização das suas atividades na Bravante e não podem prejudicar seu desempenho e a imagem da empresa;
- Não é permitida sua realização durante o expediente ou nas dependências e embarcações da empresa;
- É proibida a utilização de ativos da Bravante para tais atividades;
- A utilização de informações do Grupo deve ser autorizada pelo Comitê de Ética;
- Não é permitido ao colaborador ser sócio ou realizar serviços para prestadores de serviço, fornecedores, parceiros ou concorrentes do Grupo Bravante;
- Não é permitido o relacionamento comercial com o Grupo Bravante por ex-colaboradores dentro do prazo de dois anos após a sua saída, sem autorização prévia das partes envolvidas, sendo, no caso da Bravante, por parte do Comitê de Ética;
- Não é permitido o comércio de produtos ou serviços, nas dependências da empresa, assim como o empréstimo de dinheiro.

2.3.4 BRINDES, PRESENTES E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO

Com a finalidade de garantir a imparcialidade na realização dos negócios da Bravante, o oferecimento ou recebimento de presentes e eventos de entretenimento⁶ não deve influenciar inadequadamente ou recompensar alguma decisão. Desse modo, é determinado que:

- A aceitação de brindes e presentes por quaisquer dos colaboradores do Grupo Bravante deve observar as Diretrizes de Brindes da Bravante, disponível no site da Companhia e na intranet;
- A aceitação de presentes ou brindes institucionais e sem valor comercial, como por exemplo: material de escritório, agenda, caneta, calendário e livros, são permitidos e não infringem normas éticas;

⁶ Shows, eventos esportivos, peças de teatro, camarote de carnaval, dentre outros.

A aceitação de demais presentes, brindes, convites para eventos ou mesmo viagens devem seguir as regras das Diretrizes de Brindes do grupo Bravante.

2.3.5 REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

É permitida a realização de refeições de negócios (café da manhã, almoço, jantar) desde que conduzidos de forma ética e de acordo com os princípios deste Código de Conduta e:

- O consumo de bebidas alcoólicas é permitido apenas para refeições realizadas após o expediente de trabalho;
- Para refeições de negócios com fornecedores, além da autorização da Diretoria, é estabelecido que:
 - É proibida a sua realização em períodos de contratação/ negociação;
 - O colaborador deve estar sempre acompanhado de, no mínimo, mais um colaborador da área; e
 - Cada parte deverá arcar com suas respectivas despesas durante períodos de contratação/ negociação.
- As situações que podem ser autorizadas são somente as justificadas como reunião de trabalho e devem-se respeitar os limites razoáveis com o objetivo de não implicar em constrangimento para os convidados e/ou gerar suposta expectativa de retribuição.

2.3.6 EVENTOS PATROCINADOS POR FORNECEDORES

A participação em eventos de negócios (congressos, palestras e treinamentos) patrocinados por integrantes do grupo de relacionamentos do Grupo Bravante poderá ocorrer apenas com autorização da Diretoria e desde que sigam nossas Diretrizes de Brindes.

2.4 ACIONISTAS

O Grupo Bravante conduz seus negócios visando assegurar os interesses de seus acionistas, por meio de um relacionamento transparente e sem favorecimentos ou privilégios. Portanto, é um compromisso do Grupo Bravante e de seus colaboradores que as informações prestadas sejam apresentadas com exatidão e regularidade de acordo com as normas estabelecidas.

2.5 CLIENTES

O foco no cliente é uma importante característica do Grupo Bravante. Desse modo, a empresa busca a satisfação e fidelização de seus clientes por meio de:

- Ética e observação à legislação e demais normas aplicáveis ao relacionamento;
- Atendimento cortês, ágil e de qualidade;
- Entendimento das particularidades e necessidades de cada cliente;
- Resolução dos problemas de forma rápida e precisa;
- Transparência na prestação de informações;
- Melhoria contínua da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela empresa;

- Garantia da privacidade e proteção das informações dos clientes do Grupo;
- Cumprimento integral dos compromissos, dentro dos critérios legais e contratuais;
- O respeito às *Diretrizes de Brindes* do Grupo, disponíveis no site da Companhia e em nossa intranet, já que a oferta de determinados brindes ou outros benefícios para potenciais clientes ou seus representantes pode ser considerada uma prática indevida, dependendo do valor envolvido e outros fatores.

2.6 FORNECEDORES

A relação entre o Grupo Bravante e seus fornecedores tem como base a transparência, harmonia e cooperação, para que os serviços contratados sejam entregues com qualidade e confiabilidade a nossos clientes. A atuação dos fornecedores deve estar alinhada aos valores da Bravante e ao compromisso com a ética mantido pela empresa.

- As escolhas e contratações de fornecedores são realizadas baseando-se em critérios legais, técnicos e comerciais conduzidas por meio de processos definidos em busca da melhor relação custo-benefício, além de melhor reputação, que deve condizer com os valores da Bravante;
- A indicação de fornecedores que possuam vínculo familiar com um colaborador da Bravante é permitida, desde que sejam seguidos os critérios apresentados no capítulo: “Conflito de Interesses: Familiares de colaboradores”;
- Não toleramos a prática de atos lesivos à administração pública, seja nacional ou estrangeira, em especial o suborno direto ou indireto de agentes públicos para obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida, entre outras irregularidades por quaisquer fornecedores contratados ou subcontratados. É responsabilidade de todos os colaboradores relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de escolha, cotação ou aquisição de bens e serviços ao Comitê de Ética do Grupo Bravante, através dos canais disponíveis;
- Todos os negócios realizados com nossos fornecedores devem ser realizados de forma ética e observar a legislação e demais normas aplicáveis, em particular a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto nº 8.420/15: cujas disposições devem ser observadas como se integrassem este Código de Conduta.
- É dever de todos os fornecedores seguir as condutas estabelecidas neste Código, atentando-se principalmente para a obrigação de agir de acordo com os seguintes critérios e requisitos:
 - Idoneidade, cumprimento da legislação vigente e das regulamentações a que estão submetidos;
 - Não utilizar condições inadequadas de trabalho, tais como trabalho escravo, forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana, que seja ilegal ou antiética;
 - Confidencialidade e sigilo de informações que venham a ter acesso em qualquer fase do processo de seleção, durante a prestação de serviços para a Bravante e após a rescisão do respectivo contrato;
 - Não realizar entrevistas ou pronunciar-se em nome da Bravante e não divulgar informações não públicas, sem a devida autorização da Diretoria Executiva da empresa;

- O recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, eventos de entretenimento, eventos patrocinados por fornecedores e relacionamento com o setor público deve seguir as Diretrizes de Brindes bem como a política e o manual de QSMS;
 - Seguir a política e o manual de QSMS, disponibilizados pela Bravante.
- Tanto as Diretrizes de Brindes quanto a política e o Manual de QSMS estão disponíveis na intranet para consulta, assim como outras normas corporativas. Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou, conforme o caso, consultar o Representante da Direção para Compliance ou nossa área de QSMS.

2.7 PARCEIROS

O Grupo Bravante considera seus parceiros como empresas aliadas e comprometidas, que colaboram na oferta de serviços e produtos que atendam às necessidades dos clientes de maneira completa. A relação entre o Grupo e seus parceiros é baseada em respeito e confiança mútuos. Desse modo:

- Todos os parceiros da Bravante são tratados da mesma maneira, sem favorecimento ou privilégios de uma parte em detrimento da outra;
- Os parceiros devem cumprir todas as diretrizes legais relacionadas à sua área de atuação e ainda:
 - Manter o sigilo e a devida confidencialidade das informações da Bravante e de seus clientes a que tiver acesso;
 - Não utilizar informações técnicas ou comerciais da Bravante em outras atividades desempenhadas pelo parceiro.
 - Seguir a política e o manual de QSMS, disponibilizados pela Bravante ou regras substancialmente semelhantes.

2.8 COMUNIDADE

O Grupo Bravante formaliza o seu compromisso com a responsabilidade social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e construção de uma sociedade consciente e responsável por meio de ações concretas, tanto no cuidado com a preservação do meio ambiente quanto em projetos sociais.

2.9 SETOR PÚBLICO: ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

O relacionamento entre a Bravante e todas as esferas públicas, sejam elas autoridades locais, estaduais ou nacionais, é baseado na ética, transparência e honestidade. Desse modo, o Grupo Bravante:

- Respeita as leis, regulações e convenções aplicáveis ao seu negócio;
- Está engajado em ações anticorrupção conforme as boas práticas nacionais e internacionais (convenções, legislação e regulações) que proíbem a oferta, o pagamento, a troca de favores ou promessa de pagamento em qualquer quantia financeira, independente do meio: dinheiro, presentes, viagens, bens móveis e imóveis, aos representantes do setor público, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou obter vantagens de qualquer tipo;
- Orienta especificamente a seus colaboradores que entre outros;

- Repudia a prática de fraudes, práticas de cartel, pagamentos de facilitação, lavagem de dinheiro, obtenção indevida de vantagens ou outras ilicitudes em licitações e processos concorrenciais e qualquer outro ato ilícito contra a administração pública, seja nacional ou estrangeira, por parte de seus empregados, seja por terceiros agindo em seu nome;
- Orienta seus colaboradores e prestadores de serviço a não praticar ou tolerar a prática de atos lesivos à administração pública, seja nacional ou estrangeira, seja por nossos colaboradores, fornecedores contratados ou subcontratados ou mesmo clientes. Especificamente colaboradores que tratam com a participação em licitações e contratos administrativos; com pagamento de tributos; com a obtenção de licenças, autorizações e permissões; com situações de fiscalização ou regulação; devem ser lembrados de dispositivos específicos das Diretrizes de Brindes e das Diretrizes de Patrocínio, Apoio e Doações;
- Orienta seus colaboradores e não tolerar atos de corrupção, denunciando tais atos ao Comitê de Ética do Grupo Bravante;

Prezamos pelo estrito cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como demais normas aplicáveis cujas disposições devem ser observadas como se integrassem este Código de Conduta.

Toda e qualquer doação em nome da Bravante para entidades ou partidos políticos somente pode ser realizada pela Diretoria de acordo com nossas Diretrizes de Patrocínio, Apoio e Doações, e deve ser declarada de maneira precisa e transparente, de acordo com critérios objetivos alinhados aos padrões legais e éticos.

Nenhuma vantagem indevida poderá ser oferecida a qualquer agente público, seja nacional ou estrangeiro. A oferta de determinados brindes ou outros benefícios pode ser considerada uma prática indevida, dependendo do valor envolvido e outros fatores. Nesse sentido, além da legislação, você deve conhecer e observar nossas Diretrizes de Brindes, que determinam as condições aplicáveis para que você saiba o que é e o que não é permitido pela Bravante.

Nossas Diretrizes de Brindes estão disponíveis na intranet para consulta, assim como outras normas corporativas. Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou, conforme o caso, consultar o Representante da Direção para Compliance ou nossa área de QSMS.

2.10 IMPRENSA

O Grupo Bravante preza por uma boa relação com os diferentes meios de comunicação da imprensa e possui uma estrutura formal para este relacionamento:

- Apenas a área de Marketing, Jurídica, Diretoria ou colaboradores autorizados podem falar em nome da Bravante e/ou conceder entrevistas sobre temas e assuntos relacionados aos negócios da empresa ou expor-se na mídia em nome da empresa sem prévia autorização;
- Caso algum colaborador seja contatado pela imprensa para prestar esclarecimentos referentes à empresa, não deverá dar declarações sobre o assunto e deverá comunicar imediatamente ao seu superior, à área de Marketing e à Área Jurídica.
- Além de nosso interesse comum na preservação da imagem e reputação da Bravante, os colaboradores devem lembrar que certas informações podem ter sua divulgação restrita por obrigação de confidencialidade (para mais informações, ver seção 2.3 acima – Confidencialidade de Informações). O seu gestor será responsável por submeter o assunto para nossa Área de Marketing e Área Jurídica para validação, antes que qualquer informação seja divulgada ou qualquer outra ação seja tomada.

- Além disso, a oferta de determinados brindes ou outros benefícios para um jornalista ou outro formador de opinião pode ser considerada uma prática indevida, dependendo do valor envolvido e outros fatores. Nesse sentido, os colaboradores devem conhecer e observar nossas Diretrizes de Brindes, que determina as condições aplicáveis para que você saiba o que é e o que não é permitido pela Bravante nessas situações.

2.11 SINDICATO

A Bravante reconhece que as entidades sindicais são representantes legais dos empregados. Buscamos manter com elas uma relação de respeito e transparência, tendo o bem-estar do trabalhador como foco, prezando por um bom relacionamento com todas as entidades sindicais. Para tanto, a Bravante:

- Respeita o direito da livre associação de todos seus colaboradores, reconhecendo a legitimidade e o cumprimento dos acordos coletivos, provenientes do processo de negociação coletiva;
- Reconhece e assegura a participação de colaboradores em sindicatos, não praticando qualquer tipo de discriminação negativa com relação aos seus colaboradores sindicalizados.
- Promove diálogo com os sindicatos e negociamos eventuais acordos apenas por porta-vozes previamente nomeados.
- Em caso de dúvidas, a Bravante requer que o colaborador consulte seu gestor ou consultar nossa Área de Recursos Humanos sobre o assunto.

2.12 CONCORRÊNCIA

A Bravante mantém relacionamento leal e profissional com os seus concorrentes, baseado em respeito e cordialidade. A competição com nossos concorrentes e nossa atuação no mercado deve ocorrer de forma ética e observar a legislação e demais normas aplicáveis. Desta forma:

- O Grupo Bravante cumpre as regras das licitações das quais participa;
- A troca de informações com concorrentes individualmente ou em associações, grupos de pesquisas e outros relacionados, que tenham objetivos comuns, deve acontecer dentro das normas legais e o sigilo de informações confidenciais das partes deve ser garantido;
- O Grupo Bravante repudia quaisquer infrações à ordem econômica, como divisão de mercados, combinação de preços. Atos de dumping e outras práticas ilegais que tenham por objetivo limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa ou infrinjam as normas do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- Qualquer pedido de informação ou solicitação de visita por parte de concorrentes deverá ser autorizado pela Diretoria e as devidas orientações devem ser respeitadas.
- Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor, conforme o caso, consultar o Representante da Direção para Compliance, nossa Área Jurídica ou de QSMS.

2.13 GESTÃO DA ÉTICA NA BRAVANTE

2.13.1 REPRESENTANTE DA DIREÇÃO PARA COMPLIANCE

A diretoria da Brasbunker Participações S.A. deverá indicar um membro do Grupo Bravante para atuar como Representante da Direção para Compliance do grupo, o qual terá, dentre outras atribuições, a responsabilidade e autoridade para:

- Assegurar que os processos necessários para o sistema de Conformidade sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e sendo cumpridos;
- Confirmar que o sistema de Conformidade da empresa possui procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- Relatar ao Comitê de Ética o desempenho do sistema de Conformidade, as necessidades de melhoria importantes, resultados relevantes dos processos de investigação e as medidas mitigadoras, quando aplicável;
- Garantir a promoção da conscientização dos requisitos do sistema de Conformidade em toda a organização;
- Analisar situações não previstas no Código e definir como proceder;
- Esclarecer as dúvidas e orientar como agir frente a possíveis dilemas éticos;
- Analisar as situações de descumprimento do Código para recomendar ações a serem tomadas, caso de simples solução, ou questionar ao Comitê de Ética, em caso de situação delicada;
- Gerir os canais de comunicação da estrutura de Gestão da Ética;
- Direcionar para apuração e investigação as ocorrências e denúncias recebidas, reportando os resultados ao Comitê de Ética;
- Revisar anualmente este Código e atualizá-lo sempre que necessário.

O Representante da Direção para Compliance, por qualquer motivo que enseje tal conduta, poderá apresentar seus relatórios diretamente ao Conselho de Administração da empresa Brasbunker Participações S.A.

O nome do Representante da Direção para Compliance encontra-se no site do Grupo Bravante.

2.13.2 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética do Grupo Bravante é responsável pela Gestão da Ética em toda a organização. O Comitê reporta diretamente ao Conselho de Administração e é constituído por 03 membros, sendo necessariamente um membro da Diretoria um membro do Conselho de Administração, e um terceiro membro indicado por este Conselho, além do Representante da Direção para Compliance. O Comitê tem como principais responsabilidades:

- Receber o relatório do Representante da Direção para Compliance;

- Analisar periodicamente as situações ou fatores que possam facilitar, camuflar ou contribuir para prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade, propondo o desenvolvimento ou atualização de políticas ou alteração de procedimentos para mitigá-los;
- Orientar em última instância como agir frente a possíveis dilemas éticos;
- Reportar ao Conselho de Administração Ética o desempenho do sistema de Conformidade, as necessidades de melhoria importantes, resultados relevantes dos processos de investigação e as medidas mitigadoras, quando aplicável.

2.13.2 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Estrutura para Gestão da Ética da Bravante conta com dois canais formais de comunicação, que podem ser acessados por todos os seus colaboradores por diferentes meios:

1) Canal de Dúvidas, Críticas ou Sugestões

Canal voltado para o esclarecimento de dúvidas em relação ao Código de Conduta Ética e dilemas éticos, como também sugestões e críticas da Gestão da Ética no Grupo Bravante. Meio de acesso: **eticacomite@bravante.com.br**.

Dúvidas também poderão ser tiradas com o Representante da Direção para Compliance, com a Área Jurídica ou com a Área de QSMS.

2) Canal Confidencial BRAVANTE

Canal de comunicação voltado para o relato de situações de descumprimento/violações do Código de Conduta Ética da Bravante, como também de políticas, padrões internos e da legislação vigente, de maneira absolutamente confidencial e segura:

- www.canalconfidencial.com.br/bravante– disponível 24 horas por dia.
- 0800 377 8004
- Email: bravante@canalconfidencial.com.br

A utilização deste Canal pode ser identificada ou anônima, independente do meio escolhido para a realização de relatos. Este Canal é operacionalizado por uma empresa terceirizada, especializada em recebimento e análise de relatos. Todos os relatos são direcionados para o Representante da Direção para Compliance e Comitê de Ética para a devida apuração. Caso o Representante da Direção para Compliance e/ou membros do Comitê de Ética estejam envolvidos em eventual relato anônimo, a empresa terceirizada enviará seus relatos apenas a não envolvidos de acordo com cadeia de report aprovada pela Diretoria.

O Canal é aberto para todos e é fundamental utilizá-lo de maneira correta, realizando relatos consistentes e verídicos.

É garantida a confidencialidade e a não retaliação aos usuários do Canal.

Para mais informações, acesse o Canal Confidencial BRAVANTE nos meios informados acima.

Dúvidas também poderão ser tiradas com o Representante da Direção para Compliance, com a Área Jurídica ou com a Área de QSMS, que também garantirão a confidencialidade do colaborador ou denunciante.

2.14 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

- Qualquer violação ao Código de Conduta Ética do Grupo Bravante, independente do cargo ou posição do violador, resultará em medidas disciplinares apropriadas, de acordo com a legislação vigente e proporcionais com a gravidade da violação.
- Todos os colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação do presente Código, sendo que a omissão diante de possíveis violações também será considerada descumprimento do Código e, portanto, passível de punição, de acordo com a legislação vigente.
- Não haverá punição ao colaborador que realizar denúncias de violações ou suspeitas de violação das diretrizes estipuladas pela empresa no Código ou em suas políticas, normas e procedimentos internos.
- O Grupo Bravante pode determinar o afastamento preventivo de dirigentes e funcionários que possam atrapalhar ou influenciar o adequado transcurso da apuração da denúncia.

2.15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis por zelar a imagem e reputação do Grupo Bravante. Sendo assim, é responsabilidade de todo colaborador conhecer e aplicar as diretrizes do Código de Conduta Ética da Bravante a fim de garantir um ambiente e relações pautadas em elevados padrões de conduta ética e nos valores do Grupo.

A liderança possui um papel fundamental na Gestão da Ética da empresa e é considerado um importante canal de comunicação para orientação e esclarecimentos de dúvidas dos colaboradores.